



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 159/2.005.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 145 DE 16 DE MARÇO DE 2.005 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 145 de 16 de março de 2.005 que “Autoriza firmar convênio com a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova Santa Helena – ADITAR, concedendo-lhe auxílio financeiro na ordem de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), mensais para a sua manutenção e desenvolvimento de ações voltadas aos interesses de seus associados”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena -
MT, em 02 de Agosto de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE